

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



EMENDA ADITIVA N° AO PROJETO DE LEI N° 230/2017
O art.4º do Projeto de Lei nº 230/2017, fica acrescido do seguinte parágrafo:
§ O valor arrecadado com as multas estabelecidas no art.4º deverá ser usado para promoção do grafite com atividades educativas e oficinas.
Belo Horizonte, 06 de novembro de 2018.

Vereador Arnaldo Godoy

Vereador

AVULSOS DISTRIBUIDOS
EM 12 11 18
Responsável pela distribuição